

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 014 de 08 de julho de 1997

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA ANO XXVI — CAPIM-PB — SEXTA-FEIRA 27 DE JANEIRO DE 2023 PAG-1

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 363/2023

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES VEREADORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM-PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM, Estado da Paraiba, no uso das atribuições legais que lhe são conferdas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento terão como limite máximo 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta mensal dos servidores e versadores ativos da câmera municipal de Capim-PB, excluindo-se as verbas de caráter extraordinârio e/ou transitório, e abatendo-se os descontos obrigatórios.

Art. 2º O Poder Executivo editará os atos necessários à regularização desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim/PB, 26 de janeiro de 2023.

Tiago Roberto Lisboa Prefeito Constitucional

Av. São Sebastião 128 – Centro Capim/PB CEP: 58.287-000 CNPJ: 01.612.304/0001-72 Fone: (83) 3622 - 1135



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM Gabinete do Prefeito

BOM BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

> PREFEITO TIAGO ROBERTO LISBOA

VICE-PREFEITO JOSÉ SOARES DE LIMA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO VALDECIO DE ARAGÃO ROCHA

ELABORAÇÃO
EDNALDO LOPES DE OLIVEIRA
EMERSON EMANUEL COELHO DA SILVA

TIRAGEM 05
EXEMPLARES